

## COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

**Processo Administrativo nº 1983-0.006.532-6****DESPACHO: interlocutório prosseguimento “EX-OFFICIO”**

Em virtude da manifestação de folhas retro, a qual acolho, determino:

1- Prossiga-se em “ex-offício” nos termos do artigo 40 da Lei Federal 6.766/79, sem prejuízo das demais combinações previstas na legislação em vigor.

Processo Administrativo nº 1981-0.001.894-4

**DESPACHO: interlocutório prosseguimento “EX-OFFICIO”**

Em virtude da manifestação de folhas retro, a qual acolho, determino:

2- Prossiga-se em “ex-offício” nos termos do artigo 40 da Lei Federal 6.766/79, sem prejuízo das demais combinações previstas na legislação em vigor.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA Nº 88/2016 – HSPM**

A Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, no uso da faculdade que lhe concede o inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 13.766, de 21 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto 45.216, de 31 de agosto de 2004,

**RESOLVE:**

1- Delegar à servidora pública **SONIA REGINA VICTAL DE REZENDE**, registro funcional 10.354-3, Encarregada de Equipe Técnica, competência para praticar os atos do expediente administrativo da Seção de Admissão e Alta, da Gerência Técnica de Atendimento, até ulterior deliberação.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116/2015 - HSPM, publicada no DOC de 23/9/2015, página 22.

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**NOTIFICAÇÃO**

SEVEN DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

**Notificação de Penalidade – Nota de Empenho nº 559/2016**

**Nota Fiscal nº 95**

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), em virtude do atraso na entrega do(s) item(s) constante(s) na Nota Fiscal supracitada, prevista no subitem 20.6 do item 20.1 da Cláusula 20 – DAS PENALIDADES do Edital de Pregão nº 176/2015, Nota de Empenho nº 559/2016, Processo Administrativo 2016-0.043.073-9, que está com vistas franqueadas, fazendo-o com fundamento nos artigos 86 e 87 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.014/06, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações. Outrossim, fica V.Sª, intimada para oferecer Defesa Prévia, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser protocolizada junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, 63/73, 6º Andar, Aclimação, São Paulo.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**DESPACHOS**

ATA N.º 007/2016 – 07ª Sessão Ordinária

No décimo dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 07ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal sob a Presidência da Conselheira Sônia Maria de Mello e com a presença dos Conselheiros: Aléssio Barbosa Júnior, Ana Clara Lopes, Euclides Augusto de Queiroz Esteves e Marcel Moraes Felices para analisar e deliberar a seguinte pauta: 01. Comunicação dos Conselheiros: a) O Conselho considera justificada a ausência dos Conselheiros Carlos Alberto Reuter e Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira, por motivos de saúde e profissional, respectivamente. 02. Pauta da sessão: a) Ofício nº 005/2016 - CF; b) Análise do Balanço Geral do exercício de 2015; c) COHAB. 03. Atas relativas da reunião: a) Foi encaminhado o Ofício nº 005/2016 – CF, à Secretária de Governo Municipal – SGM, que trata da solicitação de substituição do Conselheiro Suplente Danilo Boer de Souza na composição dos membros do Conselho Fiscal; b) Foi analisado o Balanço Geral do exercício de 2015 e encaminhado ao Conselho Deliberativo; c) Ficou definido que o assunto referente à COHAB será discutido na próxima reunião. 04. Convidados: Compareceram nesta sessão como convidados a Conselheira Suplente Maria Inês Armando, André Luis Galvão de França membro do Conselho Deliberativo, e os servidores Cibele Sanchez Brigatto e José Antônio Guimarães, Seção de Custos, Empenhos e Execução Orçamentária, e Seção de Contabilidade Geral, respectivamente, para esclarecimentos. 05. Agendamento para as próximas sessões: 24 de maio, 07 e 21 de junho, todas referentes ao exercício de 2016 com início previsto às 09h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcus Vinicius dos Santos Gomes digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

### BENEFÍCIOS

**DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**

**TEXTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO**

**2016-0.098.560-9 – Sueli Chaves Carron - Expeça-se a certidão, conforme requerido.**

**EXTINÇÃO DE PENSÃO**

**2016-0.020.291-4- Anna de Jesus Martins** - Com base no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 18/09/2015.

**2016-0.020.424-0 - Etelvina Maria da Conceição Campos**

**2016-0.097.959-5 - Nilce Ribeiro Ferraz Cario** - Com base no art. 21, I e parágrafo único do art. 22, todos da Lei nº 15.080/09, **JULGO EXTINTAS** as pensões, a partir de: 17/08/2015; 02/09/2012, respectivamente.

**2016-0.029.112-7- Irene Schadt**

**2016-0.049.531-8 - Maria Aparecida Muriano** - Com base no art. 23, I e parágrafo único do art. 24, todos da Lei nº 9.157/80, **JULGO EXTINTAS** as pensões, a partir de: 12/11/2015; 11/11/2015, respectivamente.

**2016-0.029.203-4 - Anna Ponce**

**2016-0.035.115-4 - Leontina Dias de Oliveira Rosa**

**2016-0.050.786-3 - Aparecida Alves Gonçalves**

**2016-0.092.770-6 - Euronices Telles Pires Christianini** - Com base no art. 16, I e parágrafo único do art. 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTAS** as pensões, a partir de: 12/10/2015; 25/10/2015; 07/09/2015; 08/08/2015, respectivamente.

**2016-0.049.717-5 - Emília Maria Grassmann** - Com base no art. 7º, “a”, do Ato 514/1933, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 14/11/2015.

**INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS**

**2015-0.324.722-4 - Eliana Melitello Washiya**

**2016-0.002.741-1 - Yolanda de Lucca Silva**

**2016-0.002.776-4 - Eva Rosenthal**

**2016-0.003.202-4 - Elena Zarate Caruzo**

**2016-0.003.975-4 - Arnaldo Soares Coutinho**

**2016-0.004.022-1 - Virginia Rosa Ramalho**

**2016-0.004.295-0 - Giuseppe D’Atri** - À vista das informações, e com base no inc. I, do art. 2º, da Lei nº15.080/2009, **DEFIRO** os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE DESPESAS**

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE DESPESAS PARA APERFEIÇOAMENTO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Aos 10/5/16, às 14h, na sala de reuniões do gabinete da PGM, reuniu-se a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município, sob a Presidência de LUCIANA SANT’ANA NARDI. Presentes os procuradores municipais RENATA PIRES CAVALSAN, DANIEL COLOMBO BRAGA, FELIPE RIGUEIRO NETO, FERNANDA DUTRA DRIGO DE ALMEIDA e CARLA DAMAS DE PAULA RIBEIRO. Instalada a sessão, informou-se a pauta da reunião, na qual constavam a apreciação dos seguintes processos: 2016-0.020.287-6 (Fernando Henrique Minchillo Conde), 2015-0.323.193-0 (Breno Rocha Bastos Vaz) e 2015-0.332.241-2 (Ligia Villas Boas Gabbi). Com relação ao processo 2016-0.020.287-6 (Fernando Henrique Minchillo Conde) a Comissão deliberou pela retificação do voto para constar que o pedido foi totalmente deferido, sem a exclusão do item 2. Com relação ao pedido formulado no processo 2015-0.323.193-0 (Breno Rocha Bastos Vaz) a comissão deliberou pelo deferimento parcial, com a retificação do voto e, no tocante ao pedido formulado pela procuradora Lígia, a comissão deliberou pelo deferimento parcial. Por fim, a Sra. Presidente propôs o encaminhamento dos processos à DTC para ciência e encaminhamento à Chefia de Gabinete da PGM. Após o pagamento os processos deverão ser encaminhados à STA da PGM para providências relativas ao controle do prazo estabelecido no inc. III do art. 4º da Port. 17715-PGM.G. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão. (a) LUCIANA SANT’ANA NARDI; (a) RENATA PIRES CAVALSAN; (a) DANIEL COLOMBO BRAGA; (a) FELIPE RIGUEIRO NETO; (a) CARLA DAMAS DE PAULA RIBEIRO; (a) FERNANDA DUTRA DRIGO DE ALMEIDA.

### CHEFE DE GABINETE

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647**

**DESPACHO DA DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE 2016-0.041.623-0 – PGM - ADIANTAMENTO PREVISTO NOS INCISOS I, II e III, ART. 2º, LEI N.º 10.513/88.** Nos termos do disposto no art. 16, do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007,**APROVAMOS** a prestação de contas do processo de adiantamento em nome de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SAKIHARA, referente ao mês de MARÇO de 2016, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2016**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, 5, 5º andar, Centro, reuniu-se o Conselho da Procuradoria Geral do Município, sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral do Município, Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho. Presentes os procuradores municipais: Dr. Tiago Rossi, Procurador Assessor Chefe da Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município; Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador Diretor de Departamento de Desapropriações; Dr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva, Procurador Diretor Substituto do Departamento Fiscal; Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dr. Celso Augusto Coccaro Filho, Procurador representante da classe PR-III; Dr. Luís Ordás Lorido, Procurador representante da classe PR-II; Dr. Rafael Leão Câmara Felga, Procurador representante da classe PR-I (Titular); Dra. Tatiana Regina Rennó Sutto, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dra. Ana Regina Rivas Vega, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Marcos Augusto Carboni, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Suplente); e, na qualidade de convidados: Dra. Soraya Santucci Chehin, procuradora Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo; Dra. Tatiana Robles Seferjan, Procuradora Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos. Instalada a sessão, os trabalhos desenvolveram-se na seguinte ordem do dia: Item 1) Sr. Presidente informou a discussão da nova fase de reembolso. Dra. Tatiana Robles esclareceu que a Comissão já analisou os casos pendentes, que todos foram aprovados, e resta pendente a parte Contábil. O Conselho decidiu que na próxima reunião ordinária serão decididos os requisitos para prestação de contas. Item 2) A ata da 1ª reunião ordinária foi ratificada por unanimidade. Item 3) Dr. Rafael questionou se haveria possibilidade de aprovação, pelo Conselho, dos relatórios dos estágios probatórios antes do término do prazo, visto a realização dos procedimentos que acabam por ultrapassar o período exigido por lei. Houve breve debate. Dra. Tatiana Robles esclareceu que o curso do prazo de três anos não é único requisito, que também, é necessária a apresentação de relatórios para comprovação das atividades desenvolvidas, o que foi manifestado, também, por outros conselheiros. Sr. Presidente questionou os Srs. Conselheiros se haveria modificação ou seriam mantidos os procedimentos atuais. Foi aprovada, por maioria, a manutenção dos procedimentos atuais. Dr. Ricardo explicou o funcionamento dos procedimentos de aprovação de estágio probatório pela Comissão de Correição. Esclareceu que os membros atuais da Comissão fizeram várias mudanças considerando a celeridade processual: os relatórios passaram a ser de seis em seis meses, com apresentação de três peças; os avaliados passaram a poder contatar seus avaliadores, entre outras alterações. Na sequência, os estágios probatórios de ambos procuradores foram aprovados, por unanimidade. Item 4) Em continuidade, Dr. Celso teceu comentários a respeito da aplicação de penalidades, sem ingressar no mérito do caso concreto; notou o zelo de FISC pelo desempenho adequado da representação judicial do Município. Disse, porém, que não é conveniente criar conflitos no âmbito interno das Procuradorias, em nome da harmonia do ambiente e concentração de energia em atividades produtivas, e que os vínculos hierárquicos devem ser enaltecidos sob elementos de coordenação e não de subordina-

ção, especialmente nas hipóteses que envolvem o exercício da advocacia. Esclareceu que salvo situações estritamente funcionais, o adequado é que medidas que possam gerar sanções disciplinares sejam submetidas a órgãos colegiados compostos por procuradores não diretamente envolvidos, a exemplo da Comissão Permanente de Correição. Destacou que a observação formulada vale para casos futuros, eis que no caso concreto não verificou a ocorrência de arbitrariedade ou qualquer violação de direitos. Dr. Luis, expôs que seria desejável que a Comissão de Correição e também o Conselho desvessem se manifestar nos procedimentos sobre quaisquer infrações cometidas por procurador, a fim de evitar eventuais abusos de autoridade e demais injustiças diante de situação em que a chefia fosse demasiadamente autoritária. Disse acreditar que possa haver aperfeiçoamento da questão. Dr. Rodrigo, manifestou oposição a tais idéias, expôs acreditar que a aplicação de penalidade deva ser competência privativa das chefias imediata/mediata com apoio imparcial do superior hierárquico, exceto quando abusivas, cabendo a estas chefias a total responsabilidade pelas atitudes tomadas. Sr. Presidente esclareceu que atualmente a aplicação de penalidade é feita pela própria chefia imediata com anuência da mediata e que o Decreto, apenas, trata das possibilidades de aplicação de penalidade ao procurador. Dra. Soraya manifestou que é mais democrático a oitiva da Comissão de Correição, que é um órgão colegiado e que pode assumir, dentro os trabalhos realizados, a avaliação de eventual aplicação de penalidade à procurador. Após debate, foi aberta votação e todos foram favoráveis a sempre ser ouvida a Comissão de Correição, nos casos de possibilidade de aplicação de penalidade à procurador. Dr. Rodrigo expôs opinião de que nos casos de aplicação de penalidade sempre haverá relação hierárquica e salientou as responsabilidades e competências das chefias em tais situações. Sr. Presidente esclareceu que há previsão de criação de uma Corregedoria da Procuradoria Geral do Município para verificar casos de eventuais infrações cometidas por procurador, porém, o conceito não seria exclusividade, e sim, a concepção de que o Corregedor seria responsável por aplicar a penalidade. Dra. Soraya reiterou acreditar que a Comissão de Correição já poderia desempenhar esta função. Dra. Ana questionou se a Comissão é permanente ou provisória e o Sr. Presidente esclareceu que, atualmente, é permanente e mesmo com a publicação de novo decreto esta condição continuará, porém, que há Comissão de Correição Provisória para atendimento de casos específicos. Dra. Ana considerou que possa ser aprimorada tal previsão. Dr. Ricardo esclareceu que a Comissão de Correição é órgão colegiado, imparcial e isento, que os diretores de departamento indicam seus membros e acredita ser interessante mantê-la e aprimorá-la. Dra. Soraya salientou a opinião de que a chefia seria responsável pela avaliação do caso e eventual indicação da penalidade a ser aplicada, mas que seria necessário ouvir a Comissão de Correição, por tratar-se de órgão colegiado, imparcial e que por estes atributos seria o melhor para decidir. Debate. Dr. Celso propôs que a sanção deva ser analisada pela Comissão de Correição, enquanto a solução da situação do procurador infrator possa ser decidida pela chefia imediata do procurador, aplicando a medida mais benéfica à Municipalidade e ao desempenho do exercício da função. Sr. Presidente salientou a necessidade de se chegar à conclusão para incluir todas as mudanças necessárias no decreto. Apresentou a Minuta e ressaltou duas questões principais que foram observadas em reunião com o Prefeito: 1. A Procuradoria Geral do Município será subordinada diretamente ao Prefeito; 2. A necessidade do cargo de Procurador Geral do Município será privativa da carreira de procurador; Expôs que foi realizado estudo no Brasil, em que analisaram estados e capitais brasileiras. Deste estudo concluiu-se que em vinte e três capitais os Procuradores Gerais do Município são subordinados diretamente ao Prefeito e, nos demais existe o cargo de Secretário de Negócios Jurídicos que é subordinado diretamente ao Prefeito e assume a função do Procurador Geral do Município. Destes vinte e três cargos de Procurador Geral do Município, somente em um há a previsão legal de ser privativo de procurador, nos demais não existe tal previsão, porém, os procuradores de carreira acabam por assumir tal cargo, principalmente, nos locais onde a carreira é mais estabelecida e desenvolvida. Salientou, em seguida, alguns artigos importantes da Minuta do Decreto, entre os quais, destacou: no caso de aplicação da penalidade quem será responsável por aplicar a sanção será o Procurador Geral do Município e não a chefia imediata; salientou, ainda, que a regra geral será estabelecida pelo Decreto, porém, as específicas serão definidas conforme a própria legislação específica; O Decreto estabelecerá os cargos de Coordenadores Consultivo, Contencioso e Administrativo; Explicou as situações de fusão administrati-va unindo as competências. Em sequência, explanou que no Estado de São Paulo, apenas dois ou três Procuradores Gerais do Estado não são da carreira e que, em todos, o Procurador Geral do Estado é diretamente subordinado ao governador. Expôs que o Prefeito apoiou a iniciativa, momento em que foi destacada a proposta da Lei Orgânica da Associação, e estabelecido que a incorporação das competências seria realizada por Decreto, e posteriormente, prevista em lei. Salientou que a especificação interna/administrativa pode ser realizada pelo Chefe do Executivo por meio de decreto. Dra. Soraya expôs considerar que a carreira deve opinar a respeito das atribuições do Procurador Geral do Município, vez que não irá existir mais nenhuma instância entre este cargo e o Prefeito; considerou muito positivo, por conta das previsões de futuras mudanças; propôs que deva existir alguma instância entre Procurador Geral do Município e os procuradores. Dr. Luis complementou que deva haver previsão no Decreto de garantias maiores para a Comissão de Correição, mais poderes para Conselho e regras para situações de lotação e remoção. Dra. Ana promoveu diversos questionamentos a respeito da minuta do Decreto, as quais foram discutidas, pendentes de decisão por e-mail. Dra. Soraya apresentou proposta da Associação, para inserir norma para que o Conselho opine, previamente, a respeito de qualquer ato administrativo que diga respeito à carreira. Sr. Presidente sugeriu que propostas de alteração e demais análises sejam enviadas posteriormente por email. Debate. Sr. Presidente esclareceu que há muitas alterações, inclusive, com relação a gestão de competência pelos Diretores de Departamento, porém, expôs considerar importante discutir competências do Conselho se seria necessário ou não modificar a composição atual. Esclareceu, ainda, que há previsão de criação da Comissão de Fiscalização de Honorários, quanto as questões levantadas em reuniões anteriores referente a distribuição de honorários. Debate sobre alguns pontos da minuta. Sugeriu votação quanto a modificação da composição do Conselho. Debate. Após, várias sugestões e discussões, por não haver consenso a decisão ficou pendente para próxima reunião. Em continuidade, Dra. Ana salientou garantias previstas no art. 44 da minuta. Dr. Tiago esclareceu que a prioridade seria discutir conceitos. Debate. Dr. Luis exemplificou situações de insatisfação na Procuradoria Geral do Estado, geradas em razão de nova lei orgânica da PGE, não debatida com a carreira dos procuradores estaduais, e que teria conferido demasiado poderes ao Procurador Geral do Estado, situação que não deveria ser reproduzida na proposta do decreto do Município. Sr. Presidente prontificouse em encaminhar por e-mail uma nova versão da minuta. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Lidia Maria Jovane Marques, lavrei a presente ata que segue acompanhada da lista de presença assinada pelo Presidente e demais Conselheiros, conforme mencionados: a) Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho; a) Dr. Tiago Rossi; a) Dr. Rodrigo Ventin Sanches; a) Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva; a) Dr. William Alexandre Calado; a) Dra. Marina Magro Beringhs Martinez; a) Dr. Ricardo Ferrari Nogueira; a) Dr. Celso Augusto Coccaro Filho; a) Dr. Luís Ordás Lorido; a) Dr. Rafael Leão Câmara Felga; a) Dra Tatiana Regina Rennó Sutto; a) Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos; a) Dra. Ana Regina Rivas Vega; a) Dra. Soraya Santucci Chehin; a) Dr. Marcos Augusto Carboni; a) Dra. Tatiana Robles Seferjan.

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2016**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, 5, 5º andar, Centro, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho da Procuradoria Geral do Município, sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral do Município, Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho. Presentes os procuradores municipais: Dr. Tiago Rossi, Procurador Assessor Chefe da Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município; Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador Diretor de Departamento de Desapropriações; Dr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva, Procurador Diretor Substituto do Departamento Fiscal; Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Marina Magro Beringhs Martinez, Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dr. Celso Augusto Coccaro Filho, Procurador representante da classe PR-III; Dr. Luís Ordás Lorido, Procurador representante da classe PR-II; Dr. Rafael Leão Câmara Felga, Procurador representante da classe PR-I (Titular); Dra. Tatiana Regina Rennó Sutto, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dra. Ana Regina Rivas Vega, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Marcos Augusto Carboni, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Suplente); e, na qualidade de convidados: Dra. Soraya Santucci Chehin, procuradora Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo; Dra. Tatiana Robles Seferjan, Procuradora Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos. Presentes, também, Dra. Márcia Vasconcellos Pereira da Silva Felipe e Dra. Marli Ribeiro Teixeira. Instalada a sessão, o Sr. Presidente explicou que convocou a reunião para tratar das dúvidas e sugestões sobre a Minuta do Decreto que visa reorganizar a Procuradoria Geral do Município. Dra. Ana solicitou mais prazo para avaliação e sugestões de alteração da minuta, tendo em vista que nem todos os procuradores foram alcançados, apesar da intensa divulgação. Sr. Presidente esclareceu que há problemas em entender o prazo, visto a importância da aprovação do Decreto, ainda no primeiro semestre, visando posterior aprovação da Lei Orgânica, pela Câmara Municipal. Dra. Soraya expôs o entendimento da Associação, no sentido de que o Decreto é uma importante mudança, mas que é necessária a aprovação da Lei Orgânica para maior segurança jurídica. Sr. Presidente propõe colocar a minuta do decreto em consulta pública. A proposta é aprovada por unanimidade pelo Srs. Conselheiros, pelo prazo de uma semana. Ficou agendada previamente, reunião extraordinária no dia 19/04/2016. Em continuidade, Sr. Presidente citou as sugestões enviadas por e-mail, para deliberação do Conselho, que após debate a diversas questões e sugestões levantadas, aprovou o que segue: a) exclusão do inciso VII, art. 4º; b) modificação da redação do §2º, art. 16, para constar que qualquer procurador poderá assistir as reuniões do Conselho da Procuradoria Geral do Município e ter direito a voz; c) substituição dos termos "hierarquia" e "subordinação", contidos entre outros artigos no 1º e 2º, pela expressão "vinculação direta"; d) exclusão da palavra "nomeação" do inciso IX, art.13; e) atribuição da competência prevista no inciso XIV, art. 17 ao Procurador Geral do Município; f) manutenção do inciso XXI, art. 13 e inclusão na proposta da Lei Orgânica; g) inclusão da previsão de instituir Comissão Permanente de Correição, com estabelecimento de novas competências e critérios para criação pelo Procurador Geral do Município, visando a manutenção da imparcialidade e demais características que possui atualmente; h) alterações das redações dos artigos 21 ao 25, que ficou pendente de sugestões por e-mail; i) alteração da redação do inciso V do art. 44, para substituir pelo conceito de sigilo profissional, com base no Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, adaptando-o a realidade das funções exercidas pelos procuradores do município; j) alteração das redações dos artigos 45 e 46; h) referente ao inciso XV do artigo 17, inclusão do conceito de que todo parecer ou súmula com força normativa, que digam respeito à carreira, deverão ser deliberados pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município. Entre outros temas tratados e após debates, foram esclarecidos pelo Sr. Presidente o contido nos artigos 43 e 52. Na sequência, ficou definido pelo Conselho o envio, por e-mail, de demais sugestões e alterações. Ato contínuo, Sr. Presidente trouxe, para deliberação, a proposta de alteração da composição atual do Conselho da Procuradoria Geral do Município. A decisão ficou pendente para próxima reunião. Nada a mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Lidia Maria Jovane Marques, lavrei a presente ata que segue acompanhada da lista de presença assinada pelo Presidente e demais Conselheiros, conforme mencionados: a) Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho; a) Dr. Tiago Rossi; a) Dr. Rodrigo Ventin Sanches; a) Dr. Danilo de Arruda Guazeli Paiva; a) Dr. William Alexandre Calado; a) Dra. Marina Magro Beringhs Martinez; a) Dr. Ricardo Ferrari Nogueira; a) Dr. Celso Augusto Coccaro Filho; a) Dr. Luís Ordás Lorido; a) Dr. Rafael Leão Câmara Felga; a) Dra Tatiana Regina Rennó Sutto; a) Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos; a) Dra. Ana Regina Rivas Vega; a) Dra. Soraya Santucci Chehin; a) Dr. Marcos Augusto Carboni; a) Dra. Tatiana Robles Seferjan.

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2016**

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sala do Conselho, instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio, 5, 5º andar, Centro, reuniu-se extraordinariamente, o Conselho da Procuradoria Geral do Município, sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral do Município, Dr. Antonio Carlos Cintra do Amaral Filho. Presentes os procuradores municipais: Dr. Tiago Rossi, Procurador Assessor Chefe da Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município; Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador Diretor de Departamento de Desapropriações; Dr. Ricardo Ferrari Nogueira, Procurador Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares; Dr. Eduardo Kanashiro Yoshikai, Procurador Diretor do Departamento Fiscal; Dr. William Alexandre Calado, Procurador Diretor do Departamento Judicial; Dra. Rachel Mendes Freire de Oliveira, Procuradora Diretora do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio; Dr. Celso Augusto Coccaro Filho, Procurador representante da classe PR-III; Dr. Luís Ordás Lorido, Procurador representante da classe PR-II; Dr. Rafael Leão Câmara Felga, Procurador representante da classe PR-I (Titular); Dr. Huno Molina Rodrigues dos Santos, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dra. Ana Regina Rivas Vega, Procuradora representante da Assessoria Jurídica (Titular); Dr. Marcos Augusto Carboni, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Suplente); Dr. José de Araújo Novaes Neto, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Suplente); Dr. Fábio Wu, Procurador representante da Assessoria Jurídica (Suplente); e, na qualidade de convidados: Dra. Soraya Santucci Chehin, procuradora Presidente da Associação dos Procuradores do Município de São Paulo; Dra. Tatiana Robles Seferjan, Procuradora Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos. Presentes, também, Dr. Léio Vinicius Pires de Lima; Dra. Márcia Vasconcellos Pereira da Silva Felipe, Dra. Marli Ribeiro Teixeira, Dra. Sandra Mayumi Hosaka Shibuya, Dra. Gisele H. Cunha, Dra. Silvana Naves de O.S.Rosa, Dr. Marcos G. Batistela, Dra. Maria Isabel D. Enge, Dra. Maria Flávia de D. Fragoso. Instalada a sessão, o Sr. Presidente esclareceu que o decreto tratará das mudanças administrativas que já estão em andamento e que, do ponto de vista jurídico, esta alteração pode ser feita por ato legal do Executivo e que a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, também, já